

EDITAL: CONVITE - SIMEPAR N.º 0032020

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade CONVITE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, para aferição de níveis temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue, medição da pressão arterial em funcionários e visitantes para o acesso na sede do SIMEPAR, e também a contratação de serviços de cobertura de área protegida em situação de emergência ou urgência médica, demais especificações Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **26 de novembro de 2020 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Rua Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19100
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência
- II Modelo de Declaração de Idoneidade
- III Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- IV Modelo de Proposta Comercial
- V Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados conforme abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, compreendendo 2h:00 diárias e 10h:00 semanais, por um período de 6 (seis) meses, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19.
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR, por um período de 12 (doze) meses.

Demais especificações técnicas estão contidas no (ANEXO I) deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente CONVITE, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Paraná, em decorrência do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.3 É facultado ao LICITANTE a presença na sessão de abertura do presente CONVITE, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.3.3 Devido a pandemia estamos recomendando que protocolem seus envelopes até a data de abertura da licitação no endereço do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

2.4 Encerrada a fase de habilitação, se todas os LICITANTES desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas dos LICITANTES serão abertas e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes dos LICITANTES inabilitados, procedendo-se registro em ata.

2.5 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovante constituído.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@[simepar.br](mailto:ricarlos.silva@simepar.br).

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder confirmação de recebimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. (Art. 72 inc I – Lei 15.608/2007);

4.2 Caberá a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis;

4.3 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão de Licitação do SIMEPAR, no prazo estipulado no item 4.1, protocolado no endereço do SIMEPAR (R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR) das 08:00 – 12:00hs – 13:30 – 17:00hs.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, data e hora da abertura das propostas.

5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012020

ABERTURA: 26/11/2020

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012020

ABERTURA: 26/11/2020

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

6.1 O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente um valor fixo, expressos em Reais, para a execução do objeto.

6.2 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo LICITANTE, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

6.3 No valor deverão estar computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

6.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

6.5 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da comissão permanente de licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

7.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1991/lei08212.htm), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - b.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - b.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - b.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO III)
- b) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI;

7.1.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já prestou, satisfatoriamente, os serviços objeto deste edital ou outro serviço semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Declaração conforme (ANEXO IV) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;**
- b) Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- c) Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- d) No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.**
- e) A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

8.1 No dia, local e hora descrito, na presença ou não de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das Empresas);

8.1.1 2.3.3 Devido a pandemia estamos recomendando que protocolem seus envelopes até a data de abertura da licitação no endereço do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

8.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos LICITANTES facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei Estadual 15.608/2007).

8.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.4 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial) e havendo renúncia expressa do prazo recursal de todos os presentes, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas mais bem classificadas, para a análise das condições de habilitação do LICITANTE.

8.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

8.6 O LICITANTE que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no edital;

8.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

8.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.9 Os questionamentos por parte dos LICITANTES, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

8.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

8.11 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

8.12 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

8.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

8.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

8.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

8.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.17 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerado vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar o menor preço obedecendo o valor máximo estabelecido no anexo I do edital de licitação.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais LICITANTES a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o LICITANTE até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

10.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os LICITANTES estejam presentes;

b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile.

c) No caso de ciência por carta com aviso de recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio.

d) Da data da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas e da habilitação;

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

11.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que estiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Homologado o presente processo licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

12.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

13.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

13.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram.

13.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão permanente de licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceito as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

14.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que o LICITANTE:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

14.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pelo LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.

14.7 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

14.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montarem seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

14.10 Aplicam-se as penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DO FORO:

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 03 de Novembro de 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, compreendendo 2h:00 diárias e 10h:00 semanais, por um período de 6 meses, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19.
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços objeto da licitação tem como objetivo a prevenção ao contágio do CORONAVÍRUS – COVID 19, bem como resguardar as condições de saúde de todos os funcionários e demais pessoas que circulem na sede do SIMEPAR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 – ITEM 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1) A futura CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional da área de enfermagem na sede do SIMEPAR (Av. Cel. Francisco H. dos Santos,210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR), entre os horários 8h:30 as 9h:30 e 13h:30 as 14h:30 de segunda à sexta-feira para aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, no acesso dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR;

2) A futura CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá entregar ao SIMEPAR os documentos comprobatórios (certificados) de quem irá atuar na prestação dos serviços. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente;

3) A futura CONTRATADA será responsável por todo Equipamento de Proteção Individual – EPI de seus empregados para a execução do objeto do contrato, a fim de garantir a segurança e a

integridade deste profissional;

4) Os horários da prestação de serviços serão entre 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados;

5) A futura CONTRATADA deverá equipar o profissional de enfermagem com equipamentos de última geração (termômetro, oxímetro e esfigmomanômetro) para a coleta adequada das medições.

6) No caso de aferição de algum nível fora das margens aceitáveis de segurança, o profissional de enfermagem deverá adotar os seguintes procedimentos:

- * Recomendar ao funcionário/visitante procurar um médico;
- * Recomendar ao funcionário/visitante retornar para sua residência;
- * Comunicar ao Recursos Humanos do SIMEPAR o ocorrido.

7) A vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

LOTE 1 – ITEM 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1) A futura CONTRATADA deverá prestar os serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações do SIMEPAR, pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de atendimento, 24 horas por dia, 360 dias por ano.

2) O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a trinta minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante;

3) Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais relacionados acima;

4) A futura CONTRATADA deverá prestar os serviços com a utilização de UTI's móveis, através de veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais.

5) As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) Eletrocardiógrafo portátil;
- b) Desfibrilador portátil com monitor;
- c) Maca;
- d) Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador;
- e) A central de oxigênio deve possuir também fluxômetro, vaporizador, nebulizador, umidificador de oxigênio e vacuômetro;
- f) Micro ressuscitador;
- g) Colete de imobilização dorsal;
- h) Colares cervicais;
- i) Talas infláveis para traumatismo;

- j) Instrumental e Material indispensável para pequenas cirurgias;
- k) Maleta pronto-socorro com todos os itens principais para resolver qualquer tipo de emergência;
- l) Kit para vias aéreas, acesso venoso, parto e PCR (parada cardíaco-respiratória);
- m) Equipamento central de oxigênio;
- n) Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;
- o) Radio controle com banda privada de VHF.

6) A futura CONTRATADA deverá comparecer com a unidade móvel ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo 1 enfermeiro e 1 socorrista), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente.

6.1. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente.

7) A futura CONTRATADA deverá levar em consideração que o valor contratado compreenderá todos os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos.

8) A futura CONTRATADA deverá respeitar os seguintes protocolos de atendimentos:

a) o atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato.

b) o atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento.

c) nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.

d) imediatamente após o atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas. Referido documento será assinado pelo médico que atendeu ao chamado, devendo constar o nome completo e o número do registro no CRM do profissional em questão.

12). A execução dos serviços compreende o atendimento durante 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. A área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes).

13) A sede do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR fica situada na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, interior do Centro Politécnico da UFPR,

Curitiba-PR.

14) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, bem como as certidões de regularidade fiscal sendo Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

5.2 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. PREÇO MÁXIMO

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DURAÇÃO CONTRATO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19.	6 meses	R\$2.690,00	R\$16.140,00
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR.	12 meses	R\$310,00	R\$3.720,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$19.860,00

7. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1 Esta diretoria indica como gestor e fiscal do contrato o funcionário Sr. Ricarlos B. Silva da Área de Administração.

7.1.1 São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços
- b) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- c) Receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- d) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- e) O fiscal comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções, glosas cabíveis;
- f) A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com o objeto exigido no contrato;

9.2 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou Terceiros,

9.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

9.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.7 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do Contratante;

9.8 Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;

9.9 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

9.10 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa Contratada sobre a utilização e segurança das instalações;

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço Global

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº 003/2020

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.),
n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por
....., abaixo assinado, propõe ao SISTEMA METEOROLÓGICO DO
PARANÁ - SIMEPAR a prestação dos serviços abaixo descrito:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DURAÇÃO CONTRATO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19. Contrato 6 meses	6		
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR. Contrato: 12 meses	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					➔

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O prazo de entrega dos serviços será conforme regras do edital;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ - Endereço: Telefon

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, compreendendo 2h:00 diárias e 10h:00 semanais, por um período de 6 meses, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19.
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

1.3 LOTE 1 – ITEM 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1) A futura **CONTRATADA** deverá disponibilizar um profissional da área de enfermagem na sede do SIMEPAR (Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR), entre os horários 8h:30 as 9h:30 e 13h:30 as 14h:30 de segunda à sexta-feira para aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, no acesso dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR;

- 2) A futura CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá entregar ao SIMEPAR os documentos comprobatórios (certificados) de quem irá atuar na prestação dos serviços. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente;
- 3) A futura CONTRATADA será responsável por todo Equipamento de Proteção Individual – EPI de seus empregados para a execução do objeto do contrato, a fim de garantir a segurança e a integridade deste profissional;
- 4) Os horários da prestação de serviços serão entre 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados;
- 5) A futura CONTRATADA deverá equipar o profissional de enfermagem com equipamentos de última geração (termômetro, oxímetro e esfigmomanômetro) para a coleta adequada das medições.
- 6) No caso de aferição de algum nível fora das margens aceitáveis de segurança, o profissional de enfermagem deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - * Recomendar ao funcionário/visitante procurar um médico;
 - * Recomendar ao funcionário/visitante retornar para sua residência;
 - * Comunicar ao Recursos Humanos do SIMEPAR o ocorrido.
- 7) A vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

LOTE 1 – ITEM 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 1) A futura CONTRATADA deverá prestar os serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações do SIMEPAR, pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de atendimento, 24 horas por dia, 360 dias por ano.
- 2) O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a trinta minutos, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante;
- 3) Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais relacionados acima;
- 4) A futura CONTRATADA deverá prestar os serviços com a utilização de UTI's móveis, através de veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais.
- 5) As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:
 - a) Eletrocardiógrafo portátil;
 - b) Desfibrilador portátil com monitor;
 - c) Maca;
 - d) Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla para permitir alimentação de respirador,
 - e) A central de oxigênio deve possuir também fluxômetro, vaporizador, nebulizador, umidificador de oxigênio e vacuômetro;
 - f) Micro ressuscitador;
 - g) Colete de imobilização dorsal;
 - h) Colares cervicais;
 - i) Talas infláveis para traumatismo;
 - j) Instrumental e Material indispensável para pequenas cirurgias;
 - k) Maleta pronto-socorro com todos os itens principais para resolver qualquer tipo de emergência;
 - l) Kit para vias aéreas, acesso venoso, parto e PCR (parada cardíaco-respiratória);
 - m) Equipamento central de oxigênio;
 - n) Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;

o) Radio controle com banda privada de VHF.

6) A futura CONTRATADA deverá comparecer com a unidade móvel ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (no mínimo 1 enfermeiro e 1 socorrista), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente.

6.1. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente.

7) A futura CONTRATADA deverá levar em consideração que o valor contratado compreenderá todos os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos.

8) A futura CONTRATADA deverá respeitar os seguintes protocolos de atendimentos:

a) o atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato.

b) o atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento.

c) nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.

d) imediatamente após o atendimento será elaborado documento onde, de forma circunstanciada, constarão os motivos determinantes da chamada, procedimentos e medicamentos aplicados, diagnóstico clínico e eventuais prescrições médicas. Referido documento será assinado pelo médico que atendeu ao chamado, devendo constar o nome completo e o número do registro no CRM do profissional em questão.

12). A execução dos serviços compreende o atendimento durante 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. A área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes).

13) A sede do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR fica situada na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, interior do Centro Politécnico da UFPR, Curitiba-PR.

14) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) sendo.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	DURAÇÃO CONTRATO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços, através de profissional de enfermagem, de aferição de níveis de temperatura corporal, percentual de oxigênio no sangue e medição de pressão arterial, para a entrada dos funcionários e visitantes ao prédio do SIMEPAR, entre os horários de 8h:30 a 9h:30 e 13h:30 a 14h:30 de segunda à sexta-feira, como medidas de prevenção de contágio contra o Coronavírus COVID-19. Contrato 6 meses	6		
	2	Prestação de serviços de cobertura médica de urgência e emergência (área protegida) para todas as pessoas presentes dentro das instalações da Sede do SIMEPAR. Contrato: 12 meses	12		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					>

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, bem como as certidões de regularidade fiscal sendo Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

4.2 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente Contrato pode ser reajustado pelo valor do IPCA acumulado, após um período de 12 meses, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; por meio de seus profissionais, necessárias à prestação dos serviços;

7.2 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

7.4 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados,

desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

7.5 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

7.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências e aos equipamentos do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com o cronograma exigido no edital;

8.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou Terceiros,

8.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

8.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

8.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

8.7 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do Contratante;

8.8 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;

8.9 Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;

8.10 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

8.11 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou

quaisquer outros;

8.12 Reportar a CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços CONTRATADOS, causados por ações do pessoal CONTRATADO, de servidores públicos ou de terceiros;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

9.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

9.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

9.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

9.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

9.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2015;

10.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

10.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

12.1 Quanto ao LOTE 1 – ITEM 1 a vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

12.2 Quanto ao LOTE 2 – ITEM 2 a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

12.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Curitiba-PR, de de
CONTRATADA

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas: _____